

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br**EDITAL PROEXC Nº 103/2021**

09 de novembro de 2021

Processo nº 23117.055334/2021-41

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PRÊMIO DESTAQUE DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS "PAULO FREIRE"**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), através de sua Diretoria de Extensão (DIREC), torna público o presente Edital de Chamada Pública, de âmbito interno, para outorga do **Prêmio Destaque de Atividades Extensionistas "Paulo Freire"**, destinado a Atividades Extensionistas realizadas no ano de 2019 ou no ano de 2020, por docentes ou técnicos/as administrativos/as, a serem selecionados em cada um dos *campi* da UFU, conforme estabelecido na Resolução nº 05/2019, do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (CONSEX).

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a outorga do **Prêmio Destaque de Atividades Extensionistas "Paulo Freire"** a Atividades de Extensão que se destacaram no ano de 2019 ou no ano de 2020, coordenadas por docentes ou técnicos/as administrativos/as em cada um dos *campi* da UFU, com a pertinência de reconhecer as diversas iniciativas de produções extensionistas da comunidade acadêmica da UFU, como forma de promoção e incentivo de atividades de excelência em transformação social.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O **Prêmio Destaque de Atividades Extensionistas "Paulo Freire"** será outorgado a Atividades de Extensão coordenadas por docentes ou técnicos/as administrativos/as da UFU, selecionadas em cada um dos *campi* da UFU, a saber: Campus Ituiutaba; Campus Monte Carmelo; Campus Patos de Minas; Campus Educação Física; Campus Glória; Campus Santa Mônica; e Campus Umuarama.

2.1.1. Serão premiadas Atividades Extensionistas oriundas das Unidades Acadêmicas, Especiais de Ensino ou Administrativas da UFU, conforme a unidade de lotação do/a coordenador/a responsável pelo cadastro da Atividade Extensionista no Sistema de Informação de Extensão (SIEX/PROEXC/UFU).

2.1.2. As Atividades Extensionistas concorrerão entre si, de acordo com o campus de origem

2.2. Não havendo inscrição para um ou mais *campi*, o Prêmio poderá ser direcionado para outro campus com maior concentração de Atividades Extensionistas inscritas ao pleito para o ano de 2019 ou para o ano de 2020.

2.3. NÃO poderá ser premiada neste Edital a Atividade de Extensão contemplada ao Prêmio Destaque de Práticas Culturais “Cora Pavan Capparelli”.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. O Prêmio consiste em Certificado de premiação, assinado pelo Reitor e pelo Pró-reitor de Extensão e Cultura, ao/à coordenador/a responsável pelo cadastro da Atividade de Extensão no SIEX.

3.1.1. Serão premiadas 07 (sete) Atividades de Extensão registradas no SIEX com o Ano base de 2019, sendo uma por *campi* da UFU.

3.1.2. Serão premiadas 07 (sete) Atividades de Extensão registradas no SIEX com o Ano base de 2020, sendo uma por *campi* da UFU.

3.2. A cerimônia de entrega da certificação para os destaques será organizada pela PROEXC, em data e local a serem definidos.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para concorrer a este Edital, a Atividade de Extensão deve ter:

4.1.1. Registro no SIEX, com cadastro realizado no Ano base 2019 ou no Ano base 2020.

4.1.2. Período mínimo de execução de 6 (seis) meses.

4.1.3. Data de término da Atividade de Extensão até 31/12/2020.

4.1.4. Emissão do Relatório Final de Execução devidamente finalizado e aprovado pela Unidade, no SIEX, **para as modalidades: PROGRAMA e PROJETO.**

4.2. O/A pleiteante deve ser o /a coordenador/a responsável pelo cadastro da Atividade de Extensão no SIEX.

4.3. Estão impedidos de concorrer a este Edital servidores/as lotados/as na PROEXC, atividades vinculadas aos Programas Institucionais da PROEXC, bem como os membros de comissões nomeadas para esse pleito, conforme Súmula Vinculante n. 13, do Supremo Tribunal Federal, que veda a prática de nepotismo no âmbito da Administração Pública, por violação aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, o/a cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou eventual conflito de interesses com os/as coordenadores/as das Atividades de Extensão.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período de inscrição: conforme **Cronograma (Item 10)**

5.2. Documentos obrigatórios para a inscrição:

5.2.1. **Registro da Atividade de Extensão no SIEX**, salvo em PDF.

5.2.2. **Relatório Final da Atividade de Extensão** cadastrado no SIEX, salvo em PDF, **para as modalidades: PROGRAMA e PROJETO.**

5.2.3. Formulário do **Anexo 1 - Relatório de Cumprimento do Objeto e Resultados**, preenchido completo e corretamente, assinado e salvo em PDF.

5.3. As inscrições deverão ser realizadas, de acordo com as disposições a seguir:

5.3.1. As inscrições serão realizadas **somente** pelo e-mail: inscricoeseditais@proex.ufu.br.

5.3.2. Identificar o e-mail com o seguinte ASSUNTO: **Prêmio Destaque de Atividades Extensionistas “Paulo Freire” – Registro SIEX (Nº do Registro SIEX da Atividade de Extensão concorrente).**

5.3.3. Anexar os documentos obrigatórios constantes no **Item 5.2.** deste Edital e concluir o envio do e-mail.

5.4. Respeitando-se o prazo limite estipulado para a inscrição, na hipótese de reenvio, apenas a última versão será analisada.

5.5. A PROEXC não se responsabiliza por **quaisquer** problemas na submissão das inscrições motivados por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outras ocorrências de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que sejam encaminhadas com prudente antecedência.

5.6. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.

5.7. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

6. DA COMISSÃO TÉCNICA

6.1. A Comissão Técnica do Edital **Prêmio Destaque de Atividades Extensionistas "Paulo Freire"** é constituída pela Portaria PROEXC Nº 58, de 04 de outubro de 2021, com as atribuições de planejar, elaborar e executar todo o Processo Seletivo do Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção das Atividades de Extensão compreenderá **02 (duas) etapas**, a saber:

7.2. **Primeira Etapa**, de caráter Eliminatório: **análise documental** para a validação da inscrição e avaliação do preenchimento do **Formulário Anexo 1 - Relatório de Cumprimento do Objeto e Resultados**, em consonância com os itens do Edital.

7.3. **Segunda Etapa**, de caráter Classificatório: **análise, avaliação e parecer de mérito** da Atividade Extensionista, de acordo com a **Tabela do Item 7.4.**

7.4. Os critérios de avaliação das Atividades Extensionistas concorrentes ao Prêmio seguirão a seguinte pontuação:

Item avaliado	Pontuação de 0 a 5 pontos
Impacto da Atividade de Extensão para a transformação social.	
Abrangência formativa da Atividade de Extensão.	
Interação dialógica e a valorização dos saberes comunitários.	
Alinhamento da Atividade de Extensão à Política de Extensão da UFU.	
Protagonismo dos/as estudantes UFU e da comunidade externa no desenvolvimento da Atividade de Extensão.	
Produção Científica, Produtos e Resultados obtidos em Extensão.	
Continuidade e Aplicabilidade do conhecimento produzido.	

7.5. **Escala de avaliação dos itens:** a avaliação de cada item será baseada nos seguintes níveis da escala:

0	1	2	3	4	5
Ausente	Insatisfatório	Fraco	Moderado	Bom	Satisfatório

7.5.1. Ausente: não atende o item avaliado – 0%.

7.5.2. Insatisfatório: atende de 1% a 20% do item avaliado.

- 7.5.3. Fraco: atende de 21% a 40% do item avaliado.
- 7.5.4. Moderado: atende de 41% a 60% do item avaliado.
- 7.5.5. Bom: atende de 61% a 80% do item avaliado.
- 7.5.6. Satisfatório: atende de 81 a 100% do item avaliado.

7.6. Descrição dos critérios de avaliação:

7.6.1. **IMPACTO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO PARA A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL:** o impacto social da Atividade de Extensão deve levar em conta aspectos quantitativos e qualitativos do perfil do público almejado e do público direto e indireto efetivamente alcançado pelas atividades. Os aspectos quantitativos e qualitativos do impacto social devem ser equilibrados de tal forma que a natureza de cada Atividade de Extensão e as suas peculiaridades sejam levadas em consideração. A quantificação do impacto social deve considerar indicadores específicos voltados à avaliação do público direto e do público indireto. Qualitativamente, o impacto social deverá ser avaliado tendo em vista as demandas sociais que motivaram a Atividade de Extensão e os resultados obtidos. Tais resultados devem ser avaliados em relação às metas e aos objetivos previstos a Atividade de Extensão original e à sua relevância, conforme exposta na sua justificativa.

7.6.2. **ABRANGÊNCIA FORMATIVA DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO:** por “abrangência formativa”, compreende-se o conjunto de metodologias, técnicas, saberes e práticas empregadas no desenvolvimento da atividade para a formação interdisciplinar, interprofissional e dialógica dos seus agentes. Esta dimensão abrange os/as discentes, técnicos/as, docentes e a comunidade externa, todos/as entendidos/as como agentes da atividade e sujeitos em formação. Da parte dos/as estudantes, deve-se observar a pertinência da abrangência formativa da atividade em relação aos projetos pedagógicos dos cursos aos quais estejam vinculados/as e os impactos gerados para sua formação profissional e cidadã; destacar habilidades que o/a estudante desenvolveu durante a participação na atividade, por exemplo: escuta ativa; ampliação de seu conhecimento sobre a realidade prática de sua futura área de atuação; habilidade de proposição, execução e avaliação de atividade executada; desenvolvimento de instrumentais de pesquisa para avaliação de resultado etc. Da parte dos técnicos/as administrativos/as, a pertinência em relação à sua formação acadêmica e inserção profissional na UFU; como a ação realizada contribui para seu exercício profissional na UFU, se contribuiu. Da parte dos/as docentes, a articulação da atividade às suas demais Atividades de Extensão, Ensino e Pesquisa na UFU; como esta contribuiu para a reelaboração e aperfeiçoamento de seus saberes e práticas acadêmicas. Da parte da comunidade externa, a articulação entre a abrangência formativa e as demandas sociais que motivaram a realização da Atividade de Extensão; para com qual/quais demandas específicas a atividade realizada contribuiu; possíveis contribuições não esperadas, mas que ocorreram.

7.6.3. **INTERAÇÃO DIALÓGICA E A VALORIZAÇÃO DOS SABERES COMUNITÁRIOS:** por “interação dialógica” entende-se o diálogo, a troca horizontal de saberes ocorrida entre a universidade e a comunidade para a elaboração, execução e avaliação da Atividade de Extensão. Destacar as metodologias adotadas para registrar os saberes da comunidade externa; como estes foram considerados na (re)elaboração da Atividade de Extensão proposta, destacando como estes saberes modificaram a ação original, se houver.

7.6.4. **ALINHAMENTO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO À POLÍTICA DE EXTENSÃO DA UFU:** entende-se o alinhamento das Atividades de Extensão à Política de Extensão da UFU, Resolução nº 25/2019 - CONSUN/UFU, não somente o atendimento às linhas gerais previstas em seu documento norteador, mas também – quando pertinente – o cumprimento de metas e objetivos definidos no âmbito dos Programas a que estejam vinculadas e nas Atividades de Extensão das unidades em que estejam lotadas. Para a avaliação desta dimensão, deve-se levar em conta o atendimento, por parte da Atividade de Extensão, dos princípios, da missão, das diretrizes, dos objetivos e das metas institucionais para a extensão na UFU.

7.6.5. **PROTAGONISMO DOS/AS ESTUDANTES UFU E DA COMUNIDADE EXTERNA NO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO:** a participação de discentes e da comunidade externa é elemento definidor das Atividades Extensionistas. Nesta dimensão, deve-se avaliar o grau

e a profundidade de efetivo envolvimento destes dois grupos na atividade. Em relação aos/às estudantes, os indicadores devem contemplar a produção discente, expressa de modos diversos, tais como: atendimentos ao público, oficinas ministradas, produção de relatórios técnicos, elaboração de estudos ou projetos, apresentação de painéis, criação de material didático, elaboração de coreografias etc. Essa produção deve englobar uma gama ampla de possibilidades, contemplando a variedade das Áreas de Conhecimento e Áreas Temáticas da Extensão. Em relação à comunidade externa, deve-se avaliar, nesta dimensão, o caráter efetivamente dialógico da atividade e as metodologias de estabelecimento desse diálogo. Ele deve se expressar pela clara aderência da Atividade de Extensão às demandas sociais específicas e pela consideração dos saberes extra acadêmicos no resultado final. Neste sentido, é importante evidenciar a contribuição da comunidade externa para a universidade, naquilo que ela tenha oferecido de novo, particular e original à reflexão acadêmica.

7.6.6. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, PRODUTOS E RESULTADOS OBTIDOS EM EXTENSÃO: por “produção científica em Extensão” entende-se os artigos científicos e relatos de experiência destinados à publicação em periódicos científicos de extensão e em anais de eventos científicos; livros e capítulos de livros sobre a Atividade de Extensão realizada; outras formas de veiculação científica, em acordo com as especificidades de cada Unidade Acadêmica, Especial de Ensino e Administrativa da UFU. Por produtos e resultados compreende-se aqueles gerados na Atividade de Extensão que não se enquadram em produção científica, tais como: patentes, próteses, *e-commerce*, materiais didáticos, jornais, vídeos, produções iconográficas, *softwares*, *startups*, exposições culturais, partituras, coreografias, performances e etc.

7.6.7. CONTINUIDADE E APLICABILIDADE DO CONHECIMENTO PRODUZIDO: por continuidade e aplicabilidade do conhecimento produzido entende-se das possibilidades de que os conhecimentos trocados na Atividade Extensionista possam ser replicados e aplicados na vida cotidiana dos/as partícipes ; dos efeitos benéficos alcançados após o término de vigência de execução da atividade; das formas de aplicabilidade do conhecimento produzido; da continuidade das ações propostas na atividade ; da realização da atividade em novas edições, em anos anteriores, e/ou posteriores, e/ou ainda vigente.

7.7. Serão selecionadas as Atividades de Extensão que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios apresentados na **Tabela (Item 7.4.)** deste Edital.

7.7.1. Cada Atividade de Extensão será submetida à apreciação de, no mínimo 2 (dois/duas) pareceristas, segundo sua especialidade e/ou afinidade e/ou experiência em relação ao conteúdo temático das Atividades de Extensão sob sua apreciação;

7.7.2. Cada Atividade de Extensão terá pontuação máxima de **35 (trinta e cinco) pontos**, que serão convertidos para a pontuação final de 100 (cem) pontos;

7.7.3. Em caso de discrepância, superior a 30%, entre as notas dos/as 2 (dois/duas) pareceristas, a Atividade de Extensão será encaminhada para um/a terceiro/a parecerista;

7.7.4. A nota final de uma Atividade de Extensão será igual à média aritmética simples das duas notas com menor discrepância entre elas.

7.8. Em caso de empate de notas entre as Atividades Extensionistas, será adotada a seguinte ordem, como critério de desempate:

7.8.1. Maior nota no item Impacto da Atividade de Extensão para a transformação social.

7.8.2. Maior nota no item Abrangência formativa da Atividade de Extensão.

7.8.3. Maior nota no item Interação dialógica e a valorização dos saberes comunitários.

7.8.4. Maior nota no item Alinhamento da Atividade de Extensão à Política de Extensão da UFU.

7.8.5. Maior nota no item Protagonismo dos/as estudantes UFU e da comunidade externa no desenvolvimento da Atividade de Extensão.

- 7.8.6. Maior nota no item Produção Científica, Produtos e Resultados obtidos em Extensão.
- 7.8.7. Maior nota no item Continuidade e Aplicabilidade do conhecimento produzido.
- 7.8.8. O/A proponente de maior idade de acordo com a Lei n. 10.741/2003.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

- 8.1. As Atividades de Extensão assumirão as seguintes classificações:
 - 8.1.1. **CONTEMPLADAS COM PREMIAÇÃO:** Atividades de Extensão aprovadas e classificadas dentro das vagas destinadas ao recebimento do Prêmio.
 - 8.1.2. **NÃO CONTEMPLADAS COM PREMIAÇÃO:** Atividades de Extensão aprovadas e que não foram classificadas dentro das vagas disponíveis para o recebimento do Prêmio.
 - 8.1.3. **DESCLASSIFICADAS:** Atividades de Extensão que descumpriram aos dispostos deste Edital.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 9.1. A PROEXC publicará o **Resultado Preliminar e o Resultado Final**, no Portal de Editais da UFU (www.editais.ufu.br), conforme datas estipuladas no **Cronograma (item 10)**, por meio de listagem:
- 9.2. **Atividades de Extensão CONTEMPLADAS COM PREMIAÇÃO** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, contendo o Número de Registro do SIEX e Título da Atividade de Extensão);
- 9.3. **Atividades de Extensão NÃO CONTEMPLADAS COM PREMIAÇÃO** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, contendo o Número de Registro do SIEX e Título da Atividade de Extensão);
- 9.4. **Atividades de Extensão DESCLASSIFICADAS** (ordenadas pelo Número de Registro do SIEX, com a indicação do motivo da desclassificação).
- 9.5. O/A proponente que desejar recorrer do **Resultado Preliminar** deverá preencher o **Anexo 2 - Interposição de Recurso** deste Edital (em, no máximo, duas páginas, fonte Times New Roman nº 12, espaçamento simples) e enviar, **exclusivamente**, para o endereço de e-mail: inscricoeseditais@proex.ufu.br, conforme data estipulada no **Cronograma (Item 10)**. No campo ASSUNTO, registrar: **Recurso Edital Prêmio Paulo Freire**.
- 9.6. O **Resultado Final** emitido pela PROEXC/UFU será definitivo.

10. DO CRONOGRAMA

- 10.1. O cronograma para execução das fases do Edital desta edição do Prêmio se dará da seguinte forma:

FASES DO EDITAL	PERÍODO
Divulgação do Edital	10/11/2021 a 13/12/2021
Recebimento das inscrições	10/11/201 a 13/12/2021
Análise pela Comissão de Premiação	14/12/2021 a 28/01/2022
Publicação do Resultado Preliminar	07/02/2022
Interposição de Recursos	10/02/2022 e 11/02/2022
Publicação do Resultado Final	16/02/2022

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A outorga será regida por este Edital, seus Anexos e pela Resolução nº 05/2019, do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.
- 11.2. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica a desclassificação da Atividade de Extensão.
- 11.3. É de inteira responsabilidade dos/as coordenadores/as extensionistas interessados/as em concorrer a este Edital acompanhar todos os atos, comunicados e prazos referentes a este Processo de Seleção divulgados no Portal de Editais da UFU: www.editais.ufu.br.
- 11.4. Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: esexc@proex.ufu.br.
- 11.4.1. No campo ASSUNTO registrar: **Dúvida Edital Prêmio Paulo Freire**
- 11.5. Os casos omissos serão analisados pela PROEXC e pela Comissão Técnica.
- 11.6. Este Edital terá vigência até 16/02/2022.

Uberlândia-MG, 10 de novembro de 2021.

ALEXANDRE JOSÉ MOLINA
Substituto Eventual do Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de pessoal UFU nº 3973, de 13 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José Molina, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 10/11/2021, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3161441** e o código CRC **2CBCBC8C**.